



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº 019 DE 23 DE ABRIL 2024.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em decorrência do falecimento do servidor **Leônidas Guedes Leão**”.*

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº. 572/2023 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Servidor **Leônidas Guedes Leão**, matrícula 2278, falecido 14/03/2024, a que faz jus a **Ana Maria Pereira de Souza Leão**, viúva do “de cujos”. Ante o exposto, e em conformidade o art. 23 da EC n. 103/2019 c/c os artigos 26, I, 35, III, “f” e 36 da Lei Complementar Municipal no. 517/2022 emito parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de: ANA MARIA PEREIRA DE SOUSA LEÃO, na qualidade de viúva (cônjuge), nascida em 23/12/1975 (48 anos), na forma vitalícia, sendo os proventos fixados nos termos do Art. 36, § 4º da Lei Complementar Municipal n. 517/2022 (cota familiar de 50% acrescido de 10% por dependente), assim como, serão os mesmos reajustados nos termos do Art. 38 da Lei Complementar Municipal n.019/2022 (redação dada pela EC no. 103 – Sem paridade). Conforme processo administrativo do IMUP, nº2024.07.21855P.

VERBA	VALOR
Proventos Apurados =====>	R\$ 1.412,00

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 23 ABRIL de 2024.

**Darlei da Silva Gonçalves**  
Diretor Presidente do IMUP  
Dec. 049/2024